

*aprovado em 1ª discussão  
20-11-53*



*as comissões  
em 2ª discussão  
22-6-53*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**PROJETO DE LEI N. 26-53**

*aprovado por unanimidade  
em 2ª discussão*      **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

*Ignacio Rezende*      Exp. da..... Sessão Ord. em...../...../.....  
30-11-53

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:  
Regulamenta o trânsito em determinado trecho central da cidade.

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de automóveis, motocicletas, bicicletas, charretes etc. aos sábados, domingos, dias santos e feriados, das 20 (vinte) às 22 (vinte e duas) horas, nos seguintes trechos de vias públicas da cidade:-

- a)- na rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a esquina da rua dos Andradas com a esquina da rua Bicudo Leme (largo da Matriz), e
- b)- na Av. Dr. Jorge Tibiriçá, no trecho compreendido entre a esquina da rua dos Andradas e a esquina da rua Dr. Gustavo de Góoi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de Junho de 1953.-

*Ignacio Rezende*

IGNACIO REZENDE.-

Vereador.-